CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº73/2025.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo em instalar brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências nos parques e áreas de lazer do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instalar progressivamente nos parques e áreas de lazer do município de Salvador brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA.

Em observância a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, 13.146/2015 no artigo 43, inciso III; assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

A presente proposição visa propiciar um crescimento e inclusão social de inegável valor com a criação de espaços adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais em parques e áreas de lazer no município de Salvador. Assim, estar-se-ia garantindo a estas crianças a possibilidade de conhecerem o

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

mundo na sua amplitude de maneira natural, ao contrário de ficarem apenas confinadas em instituições especializadas.

Nesse sentido, tendo em vista a importância social e humana deste projeto de lei, contamos com a compreensão dos nobres pares desta Casa de Leis no sentido da discussão nas comissões com posterior aprovação desta proposição.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

Kel Torres.
Vereador.

Digitalizado com CamScanner